Lei N. 506, de 8-8-1962

Dispõe sôbre doação de imóvel

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar imóvel com as dimensões exigidas e a quem de direito, destinado à construção de prédio para residência do Juiz de Direito da Comarca de Leme.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de agôsto de 1962.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de agôsto de 1962.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70